

Prefeitura Município de Arapuã

CNPJ/MF:01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro

Fone/Fax: (0\*\*43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2019**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2019.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 2/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME, com sede na AV PARANÁ , 1349 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.821.170/0001-98, representada pelo, Sr. ROBERSON DE MATTOS SCHIDT, inscrito no CPF/MF sob nº 008.566.969-51, e portador da Carteira de Identidade RG nº 85731963-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 2/2019-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	1	24157	ABACAXI Produto: de primeira, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Semanal. Variedade: Pérola.	CEASA	UN	200,00	5,92	1.184,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	2	24159	ABOBORA Produto: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicos. Entrega: Semanal. Variedade: Menina	PRODUTOR	UN	120,00	2,22	266,40
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	3	24162	ALFACE CRESPA Produto: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis -	PRODUTOR	MÇ	100,00	1,79	179,00

*Matias*

*Jey*

*R*

			aspectos, cor e sabor característicos Entrega: Semanal.					
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	4	24168	ALHO Entrega: Semanal.	CEASA	KG	100,00	22,93	2.293,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	5	24169	BANANA Produto: de primeira, grau médio de amadurecimento. Entrega: semanal Variedade: Nanica.	CEASA	KG	650,00	2,32	1.508,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	6	24170	BATATA Produto: nova, de primeira qualidade, sem brotos, sem-terra, limpa. Entrega: Semanal. Variedade: Inglesa.	CEASA	KG	400,00	2,63	1.052,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	7	24171	CEBOLA Produto: fresca, sã, com casca sã e livre de rupturas, rachaduras ou furos. Entrega: Semanal. Variedade: Branca.	CEASA	KG	250,00	2,56	640,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	8	24172	CENOURA Produto: sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Entrega: Semanal.	CEASA	KG	100,00	2,56	256,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	9	24173	CHUCHU Produto: produtos frescos, e com grau de maturação intermediário Entrega: Semanal.	CEASA	KG	120,00	1,56	187,20
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	10	24174	COUVE MANTEIGA Produto: intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicos. Entrega: Semanal.	PRODUTOR	MÇ	100,00	1,69	169,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	11	24176	LARANJA Produto: de primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas. Grau médio de amadurecimento. Entrega: semanal. Variedade: pera	CEASA	KG	600,00	2,22	1.332,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	12	24178	MAÇÃ Produto: nacional, fresca, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas. Entrega: semanal. Variedade: gala ou fugi.	CEASA	KG	500,00	6,42	3.210,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	13	24180	MAMÃO	CEASA	KG	350,00	3,46	1.211,00

*Doutor Juu*

*R*

			Produto: fresco, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, c/ casca são e s/ rupturas. Entrega: semanal. Variedade: formosa					
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	14	24181	MANDIOCA Produto: descascada e embalada a vácuo, embalagem de 1kg.	CEASA	KG	150,00	4,06	609,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	15	24182	MELANCIA Produto: fresca, livre de parasitas, são, grau médio de maturação. Entrega: semanal	CEASA	KG	700,00	1,82	1.274,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	16	24183	MELÃO Produto: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachadura e de cor vibrante, doce, suculento.	CEASA	KG	500,00	3,59	1.795,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	17	24184	REPOLHO Produto: fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em perfeito estado, de 1ª qualidade, sem rupturas, são. Entrega: semanal. Variedade: Verde.	PRODUTOR	KG	200,00	0,96	192,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	18	24185	TOMATE Produto: de primeira, grau médio de amadurecimento. Entrega: semanal.	PRODUTOR	KG	150,00	4,42	663,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	19	24187	BETERRABA Entrega: Semanal.	PRODUTOR	KG	50,00	3,11	155,50
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	20	29934	CEBOLINHA VERDE Maço com 300 gramas.	PRODUTOR	MÇ	50,00	0,92	46,00
LOTE: 003 - CARNES	2	24189	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Produto: inspecionada, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Entrega: Semanal. Observação: Entregue em embalagens de no máximo 2kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	COPACOL	KG	600,00	4,50	2.700,00

*Antônio* *Ju* *R*

LOTE: 003 - CARNES	3	24190	CARNE BOVINA (MUSCULO) Produto: Carne sem osso, congelada IQF, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Entrega: Semanal.	FRIGODASKO	KG	400,00	9,90	3.960,00
LOTE: 003 - CARNES	4	24192	PEITO DE FRANGO Produto: inspecionada, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM,SIF) , de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Entrega: Semanal Observação: Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	COPACOL	KG	450,00	6,50	2.925,00
LOTE: 003 - CARNES	5	24195	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO) Produto: sem excesso de capa de toucinho, fazer a desossa, sem nervos e tendões, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Entrega: Semanal Observação: Deverá ser entregue em cubos, iscas ou peça inteira conforme solicitação. Embalagem de no máximo 2kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	FRIGODASKO	KG	450,00	8,35	3.757,50
TOTAL								31.564,60

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece



- a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã-PR;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 31.564,60 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) valor global dos lotes.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado, mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1270	06.003.12.306.0010.2024	126	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

*Contas*

*para*

*R*

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 2/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega do objeto é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.

e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior,



- fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
  - g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
  - h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 2/2019-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 03/02/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 2/2019-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapua, 04/02/2019



DEODATO MATIAS

**Contratante**




R. DE MATTOS SCHMIDT - ME  
ROBERSON DE MATTOS SCHIDT  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:



Claudemir Aparecido dos Santos  
CPF: 531.766.269-91



Márcia Manzano de Lima dos Santos  
CPF: 124.278.018-10

